



Prefeitura Municipal de Rio dos Bois

Governo Justo e Democrático!



Administração 2013/2016

AUTÓGRAFO DE LEI Nº006/2015

Autógrafo DE LEI DO PROJETO DE LEI Nº006/2015, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

Aprovado em 18/12/15

Edson Pacheco de Macedo
Presidente da Câmara

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS, ESTABELECENDO O PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2016".

O Prefeito Municipal de Rio dos Bois – TO, no uso de suas atribuições, encaminha para apreciação do Legislativo Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Rio dos Bois, para o exercício financeiro de 2016, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 11.497.920,00 (Onze milhões, quatrocentos e noventa e sete mil e novecentos e vinte reais) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, convênios, rendas e outras receitas de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo II, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTARIA	11.958.000,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	1.166.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.000,00
RECEITA AGROPECUARIA	58.200,00
RECEITA INDUSTRIAL'	3.000,00
RECEITA DE SERVICOS	3.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.698.800,00
	26.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENACAO DE BENS	1.222.320,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	120.000,00
	1.102.320,00
DEDUCOES DE RECEITAS CORRENTES	
DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	(1.682.400,00)
DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	(1.682.400,00)
DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	(1.682.400,00)
TOTAL DA RECEITA	11.497.920,00



Prefeitura Municipal de Rio dos Bois

Governo Justo e Democrático!



Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos que compõem esta Lei, e conforme desdobramento no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
CÂMARA MUNICIPAL	496.081,00
GABINETE DO PREFEITO	377.400,00
SECRETARIA DE MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO	1.874.799,00
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3.535.100,00
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS URBANOS.	1.228.500,00
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	179.300,00
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	239.220,00
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	269.020,00
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	205.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	79.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE	55.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	867.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE SAUDE	2.012.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE MUNICIPAL PARA A INFANCIA E ADOLESCÊNCIA	80.000,00
TOTAL DA DESPESA	11.497.920,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder executivo Municipal, autorizado a:

I – transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, de órgão para outro ou de uma unidade para outra. Observando os limites estabelecidos nesta Lei;

II. – abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender às insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 80% (oitenta por cento) da receita orçamentaria autorizada nesta Lei, devidamente autorizada, mediante a utilização dos seguintes recursos:

- a) do excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II., da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
- b) da anulação de dotações orçamentárias;
- c) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior;
- d) do produto de operações de crédito internas e externas.

III – realizar operações de crédito, por antecipação de receitas até o limite de 20% (vinte por cento) da receita estimada nesta lei;

IV – a realizar durante o exercício as adequações previstas na Lei 101/2000.



Prefeitura Municipal de Rio dos Bois

Governo Justo e Democrático!



Art. 5º - Fica assegurado o repasse de recursos ao Poder Legislativo de 7% (sete por cento), nos termos do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 6º - Os valores constantes desta Lei expressam preços de outubro do corrente ano e serão corrigidos de acordo com IGPM – Índice Geral de Preços, estabelecidos na LDO.

Art. 7º - A programação e execução orçamentária e financeira dos poderes legislativo e executivo do município serão operacionalizadas por sistema de informações contábil próprio.

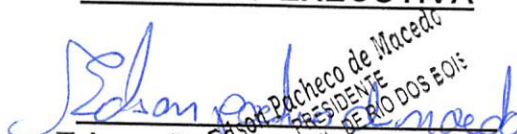
Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar mediante decreto, a partir da sanção da presente lei, o detalhamento do orçamento, podendo ainda realizar no decorrer do exercício a inclusão e/ou exclusão de elementos de despesas, para a execução do presente orçamento, nos projetos e atividades dos programas consignados no orçamento.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal poderá no exercício de 2016, abrir Crédito Adicionais Especiais para dar cumprimento a quaisquer convênios e/ou contratos de repasses firmados com a União, os Estados e Municípios, ou ainda acrescentando o valor conveniado tanto a receita orçada quanto a despesa autorizada.

Art. 10º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Comissão Executiva desta Casa de Leis, Rio dos Bois/TO, 18 dias de Dezembro de 2015.

COMISSÃO EXECUTIVA

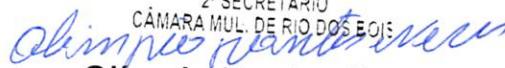

Edson Paçheco de Macedo
Presidente da Câmara

Raimundo M. A. dos Santos
1º Secretário



Olimpio Pontes Neres

2º SECRETÁRIO
CÂMARA MUL. DE RIO DOS BOIS


Olimpio Pontes Neres
2º Secretário